

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
(Processo Administrativo nº 1302/2026)

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, por meio da Coordenação Geral, instituída pelo Decreto Municipal nº 16/2024, sediada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 CEP 76.993-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, na **Intenção de Registro de Preços**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decretos municipais nº 22/2024, 24/2024 e 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 SESSÃO PÚBLICA

Início de cadastro na plataforma, após publicações.

Data e hora limite para cadastro das propostas: 06/08/2026 até as 08h59min (horário de Brasília).

Data e hora da abertura da sessão: 06/08/2026 às 9h. (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Com Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS.

Plataforma da disputa: LICITANET Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preço para Futura e Eventual ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE DIVERSAS CATEGORIAS, INCLUINDO AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no termo de referência anexo -I.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até a data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, (se for o caso), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca/Modelo;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que estiver especificado no Termo de Referência.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 O modo de disputa adotado é “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14 Se a(s) amostra(s)/catálogo(s) ou ficha técnica(s), apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)/catálogo(s) ou ficha técnica(s), e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.6 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação da pregoeira.

9.7 A verificação nos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 Os documentos relativos à documentos de habilitação que consta no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1

9.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do município, no sítio eletrônico www.coloradodoeste.ro.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 13.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 013.1.3 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

Sistema LICITANET: www.licitanet.com.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial da prefeitura municipal (www.coloradodooeste.ro.gov.br) e no portal LICITANET (www.licitanet.com.br)

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
Processo Administrativo nº 1302/2026
(Pregão Eletrônico nº 28/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da lei **14.133/21**, como peça integrante e indissociável de um procedimento legal pertinente, para que seja formalizada a Licitação na Modalidade: **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, na **Intenção de Registro de Preços**, para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE DIVERSAS CATEGORIAS, INCLUINDO AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
1	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO ANO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, MOTOR 1.6, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES, RODA DE AÇO ARO 14 ORIGINAL DE FÁBRICA OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO E MULTIMÍDIA SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ADAP. P/ AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDO 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; EQUIPADA COM TACÓGRAFO DIGITAL, A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL,	4	UND	197.512,81	790.051,24	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉREGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM.					
2	AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA. VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO/FURGONETA, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.800MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.400MM, ALTURA DO PISO DE CARGA AO TETO MÍNIMO DE 1.200MM SENDO DUAS PORTAS NA CABINE, 1 PORTA DUPLA NO COMPARTIMENTO TRASEIRO E UMA LATERAL DESLIZANTE,	4	UND	289.630,00	1.158.520,00	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	MOTOR 1.6, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES, RODA DE AÇO ARO 14" ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, TELA MULTIMÍDIA EQUIPADO COM ANDROID E APPLE CARPLAY, EQUIPADA COM TACÓGRAFO DIGITAL. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO 1,80 COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M3 / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M3 / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM ABS NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, PELÍCULA OPACA NA COR BRANCA, DUAS PORTAS TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, DOIS VIDROS TRASEIROS, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM					
3	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI ANO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA.	4	UND	378.861,29	1.515.445,16	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA. MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 04 EM LEDS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; EQUIPADA COM TACÓGRAFO DIGITAL; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1000 WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 05 TOM; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; 03 COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR. INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR / EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTRE; BALAUSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM					
4	AMBULÂNCIA TIPO D, FURGAO AMBULANCIA UTI ANO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA AMBULÂNCIA - MODELO: TIPO D; TIPO USO: VEÍCULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS; COMPONENTE: DEVE CONTA COM OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA ESTA FUNÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE CRÍTICO E DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME PORTARIA MINISTERIAL 2048 DE 2002. ÇÃO: VEÍCULO MODELO FURGÃO, TIPO D, COR BRANCA, COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO QUILOMETRO (0 KM), AIRBAG PARA OS 2 OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE	2	UND	572.792,33	1.145.584,66	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DE VIDA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA AQUI EXIGIDOS: FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. O VEÍCULO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO ANO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO ANO SUBSEQUENTE. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: DIMENSÕES COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM E MÁXIMO DE 7.000 MM (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000) CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA APÓS A TRANSFORMAÇÃO = 770 KG (CONFORME DESCRITO NA NBR - ABNT 14.561/2000) COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3.100 MM ALTURA TOTAL DO VEÍCULO (SEM TRIPULANTES E PACIENTES, INCLUINDO-SE EQUIPAMENTOS MONTADOS NO TETO, MAS EXCLUINDO-SE ANTENA DE RÁDIO) = 2.800 MM (CONFORME DESCRITO NO ITEM 5.3.11.3 DA NBR - ABNT 14.561/2000) ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO APÓS ADAPTAÇÕES = 1.800 MM LARGURA EXTERNA TOTAL MÍNIMA (INCLUINDO OS RETROVISORES) = 2.200 MM DIMENSÕES MÍNIMA DA ZONA DE CARGA ALTURA / LARGURA = 1.860 MM / 1.750 MM 1.2. MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; SOBREALIMENTADO: TURBO COMPRESSOR COM INTERCOOLER COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	MÍNIMA: 130CV TORQUE MÍNIMO: 30 KGFM³ CILINDRADA MÍNIMA: 1.950 CC SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA 1.3. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA = 65 LITROS 1.4. FREIOS FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTI DERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS. 1.5. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DIREÇÃO ELÉTRICA OU DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA. 1.6. TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE; 1 MARCHA À RÉ. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS: CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, OBRIGATORIAMENTE DE TRÊS PONTOS PARA OS OCUPANTES DA CABINE, CONFORME A NORMATIZAÇÃO E LAUDOS EMITIDOS CONFORME ABNT NBR 6091- 2015; O VEÍCULO DEVE ESTAR EQUIPADO COM LIMPADORES DE PARABRISAS ELÉTRICOS, DE VELOCIDADE MÚLTIPLA E COM LAVADORES QUE ATENDAM ÀS LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS NACIONAIS DE TRÂNSITO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, E CORRETOR DE FRENAGEM, E CONTROLE ANTIDERRAPAGEM, E CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICOS, E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO PARA AUXÍLIO NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS; RETROVISOR INTERNO; REVESTIMENTO DO BANCO EM TECIDO QUE PERMITA O MESMO SER					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	REVESTIDO DE COURVIN LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL QUE PERMITA A ASSEPSIA COM SABÃO E ÁLCOOL 70%; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) CONFORME LEGISLAÇÃO PARA OS VIDROS LATERAIS DA CABINE; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO DE AÇO DE, NO MÍNIMO 1,7MM, OU EQUIVALENTE EM PARÂMETROS DE SEGURANÇA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA A PÓ (ELETROSTÁTICA) COM MELHOR RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; AR-CONDICIONADO COM AR QUENTE E FRIO PARA TODOS OS OCUPANTES; TOMADA DE 12 V, NO PAINEL PARA RECARGA DE BATERIA DE CELULAR OU OUTRO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM A VOLTAGEM; DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO, DO TIPO PÓ QUÍMICO, PREFERENCIALMENTE CLASSE ABC COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 KG PARA O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E 4 KG PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE. AMBOS OS EXTINTORES DEVEM ESTAR MONTADOS EM UM SUPORTE SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO; DOIS AVISOS EM DESTAQUE, COM OS DIZERES: NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO E PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA, NA CABINA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; CORRIMÃO DE TETO, COM PELO MENOS 152 CM DE COMPRIMENTO E SOBRESSAINDO NO MÁXIMO 10 CM DO TETO, MONTADO SOBRE A ÁREA DO PACIENTE PRIMÁRIO. O CORRIMÃO DEVE SER EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, POSSUINDO TERMINAIS CURVOS OU PROTEGIDOS E CANTOS ARREDONDADOS. OS SUPORTES DE MONTAGEM DEVEM SER CROMADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO FUNDIDO					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	E POLIDO OU OUTRO MATERIAL COM RESISTÊNCIA MECÂNICA SIMILAR E RESISTENTE À CORROSÃO. O CORRIMÃO DEVE SER INSTALADO DE FORMA A MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE SOLTAR-SE E DEVE ATENDER A UM ENSAIO DE TRAÇÃO DE 136 KG NOS TRÊS EIXOS. O ENSAIO DO CORRIMÃO DEVE SER DE ACORDO COM A AMD STD 009;1); ALARME E CÂMERA DE RÉ, QUE DEVE SER ATIVADO QUANDO O VEÍCULO ESTIVER ENGATADO À RÉ. O DISPOSITIVO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA SAE J 994, COM DESEMPENHO (SAE) PARA TIPO C OU B (97DB(A) OU 107 DE DB(A) A 122 CM); TRAVA ELÉTRICA PARA TODAS AS PORTAS (CABINE E COMPARTIMENTO TRASEIRO) ACIONADAS REMOTAMENTE; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CABINE / CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL DO VEÍCULO, CONSTRUÍDA EM AÇO. ALTURA INTERNA MÍNIMA APÓS TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ SER DE 1.800 MM NO SALÃO DE ATENDIMENTO (COMPARTIMENTO DE CARGA) , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, SERVIDO COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL DE 90 A 270 GRAUS, TENDO COMO ALTURA MÍNIMA 1.600 MM (NBR 14561/2000 ITEM 5.9.8), COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO PARA MANTÊ-LAS ABERTAS, IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO NO CASO DO VEÍCULO ESTACIONAR EM DESNÍVEL. DOTADA DE ESTRIBO REVESTIDO EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO OU ALUMÍNIO					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	ANTIDERRAPANTE, AMBOS DE NO MÍNIMO 2MM, SOB AS PORTAS LATERAIS (PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO NA CABINE E PORTA LATERAL DE ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO), PARA FACILITAR A ENTRADA DE PASSAGEIROS, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO FOR MAIOR QUE 40 CM, ESTRIBO ESTE DE DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM NORMA DA ABNT. PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO INFERIOR E SUPERIOR EM POLIESTIRENO OU ABS, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESURA DE ATÉ 4 CM CONFORME O VEÍCULO PERMITIR, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM ISOPOR. NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA - EXTERNA E LAMINADO - INTERNA) DEVERÁ SER COMPLETAMENTE ISOLADO PARA POSSIBILITAR O MELHOR DESEMPENHO DOS SISTEMAS AMBIENTAIS (AR CONDICIONADO) E TAMBÉM PARA EVITAR QUE RUÍDOS EXTERNOS E VAPORES TÓXICOS PENETREM AO INTERIOR DA VIATURA; O ISOLAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE EVITE A PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS NOCIVOS, COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, NÃO TÓXICO E NÃO HIGROSCÓPICO, NÃO SENDO ACEITO EM NENHUMA HIPÓTESE POLIETILENO EXPANDIDO (ISOPOR). A					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER DAR POR MEIO DE ABERTURA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM DE UMA PESSOA, DE FORMA CONFORTÁVEL E ERGONOMICAMENTE, SENDO A ABERTURA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.450 MM, SEM PORTA, COM ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. SENDO ASSIM OS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM 2 BANCOS 1/3 NA CABINE. DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO REVESTIDO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COM PREVISÃO PARA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA; COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. O PNEU ESTEPE NÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MÍNIMO 150 A, DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR DRENO DE PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE DESCRITIVO TÉCNICO E NOS PREVISTOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 PARA AMBULÂNCIA TIPO B E TIPO D, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE DE CARREGAR AMBAS AS BATERIAS A PLENA CARGA SIMULTANEAMENTE E ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 140 A. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR UM CARREGADOR FLUTUADOR DE BATERIA, MÍNIMO 16A BIVOLT AUTOMÁTICO, PARA RECARGA DA BATERIA AUXILIAR, QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER EM UTILIZAÇÃO, ESTE CARREGADOR DEVE SER LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO EXTERNA. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO. ESTE SISTEMA DEVERÁ POSSUIR CHAVE SOLENOIDE COM CORPO EM MATERIAL METÁLICO. O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA. A FIAÇÃO DEVE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES, CONFECCIONADOS COM CABOS PADRÃO AUTOMOTIVO COM RESISTÊNCIA À TEMPERATURA MÍNIMA DE 105°C. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA PARA PASSAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SER PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO. TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE ARMAÇÃO), E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO. OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS EM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SEPARADO. TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DEVEM INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO E RELES INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO. CHAVE GERAL COM CORRENTE NOMINAL CONTÍNUA MÍNIMA DE 120 A, DE MATERIAL RESISTENTE A QUEBRAS E DANOS POR MANUSEIO FREQUENTE E LOCALIZADA AO ALCANCE DO MOTORISTA. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA (NÃO DE PICO), COM ONDA SENOIDAL PURA. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA PRÓXIMA À CABECEIRA DO PACIENTE, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO OITO TOMADAS, SENDO SEIS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) E DUAS 5V(DC) PADRÃO USB, ALÉM DE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS OU COM INDICADOR LUMINOSO. DEVERÁ POSSUIR UM VOLTÍMETRO PARA MONITORAMENTO DA VOLTAGEM. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 35 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. DUAS TOMADAS TRIPOLARES (2P+T) DE 110V (AC) MONTADAS NA PAREDE OPOSTA, NA ALTURA DA REGIÃO TORÁCICA DO PACIENTE SECUNDÁRIO (ASSENTO DA TRIPULAÇÃO). TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E A PROVA D'ÁGUA (IP66), ESTANDO EM USO OU NÃO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO. UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMUTAÇÃO ENTRE O TRANSFORMADOR E O INVERSOR, DE MODO QUE, FORNEÇA SEMPRE 110 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇÃO: A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇÃO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEÍCULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS OPACOS OU JATEADOS COM TRÊS FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ARTIFICIAL - DEVERÁ					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SER FEITA POR NO MÍNIMO SEIS LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO COR BRANCA OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED QUE SEGUEM: 1. POSSUIR NO MÍNIMO 08 LEDS DE 01 WATT CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS; 2. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70º (CATEGORIA ALTO BRILHO); 3. POSSUIR NO MÍNIMO 50 LEDS COM INTENSIDADE LUMINOSA DE 12.000 MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 20º; 4. POSSUIR MÍNIMO DE 100 LEDS, COM FLUXO MÍNIMO DE 1000 LÚMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO). EM TODAS OPÇÕES, A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR A TENSÃO DE TRABALHO DE 12 V E CONSUMO NOMINAL DE 1 AMPERE POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5350º K E MÁXIMA DE 10.000º K, COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. DEVERÁ POSSUIR, TAMBÉM, DUAS LUMINÁRIAS COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA, PODENDO SER: 1. COM LÂMPADAS EM MODELO LED, COM NO MÍNIMO 12 LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 7.000 MC E ÂNGULO DE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	ABERTURA DE 120º (CATEGORIA ALTO BRILHO); 2. COM MÓDULO ARTICULADO COM NO MÍNIMO 04 LEDS DE 1 W CADA, TENDO CADA LED INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 40 LÚMENS, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR PREDOMINANTEMENTE CRISTAL COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 5.350º K E MÁXIMA DE 10.000º K. QUALQUER QUE SEJA A OPÇÃO APLICADA, ESSA DEVERÁ CONTAR COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO. OS ACIONAMENTOS DEVEM ESTAR DISPOSTOS NO PAINEL DE COMANDO, DENTRO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, COM INTERRUPTORES DE TECLAS COM VISOR LUMINOSO INDIVIDUAL DE ACIONAMENTO OU COM INDICADOR LUMINOSO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTES TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA E NAS LATERAIS DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL PODENDO SER: 1. COM LÂMPADA DO TIPO ALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 WATTS CADA; 2. COM 9 LEDS DE ALTA POTÊNCIA, DE QUINTA GERAÇÃO, COMPACTO E SELADO, COM CONJUNTO ÓTICO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE NA COR CRISTAL, EM FORMATO CIRCULAR COM LENTES DE NO MÍNIMO 80 MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES: COR CRISTAL: TEMPERATURA DE COR DE 6500ºK TÍPICO; CAPACIDADE LUMINOSA MÍNIMA: 1000 LÚMENS (TÍPICA PARA CADA FAROL);					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 VCC; CORRENTE MÉDIA: 1,1A. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL - UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA EM FORMATO LINEAR, DE ARCO OU SIMILAR, INSTALADO NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICA, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA E DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR, QUANDO O VEÍCULO E ESTIVER DESLIGADO, EVITANDO FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR, MOTIVADA PELA DESCARGA TOTAL DA BATERIA; DEVERÁ TER 02 SINALIZADORES ESTROBOSCÓPICOS INTERCALADOS NOS FARÓIS DIANTEIROS, 04 SINALIZADORES NA COR: VERMELHO, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR), TRÊS SINALIZADORES PULSANES INTERCALADOS, DE CADA LADO DA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA, SENDO DOIS VERMELHOS E UMA CENTRAL NA COR CRISTAL; SINALIZADORES TRASEIROS: DOIS SINALIZADORES NA COR VERMELHA, NA TRASEIRA DA AMBULÂNCIA. EM TODAS AS OPÇÕES, OS SINALIZADORES DEVERÃO POSSUIR TENSÃO DE TRABALHO DE 12V E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1A POR LUMINÁRIA. OS LEDS DEVERÃO POSSUIR COR VERMELHA. SISTEMA DE OXIGÊNIO: O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	(REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO DOIS CILINDROS DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MÍNIMO 16 LITROS CADA, LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, DO LADO ESQUERDO, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO INTERLIGADO; DE MANEIRA QUE SE POSSA UTILIZAR QUALQUER DOS CILINDROS SEM A NECESSIDADE DE TROCA DE MANGUEIRA OU VÁLVULA DE UM CILINDRO PARA O OUTRO. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. OS SUPORTES DOS CILINDROS NÃO PODERÃO SER FIXADOS POR MEIO DE REBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DOS TORPEDOS DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO CATRACA. AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAR-SE COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PESO SUPERIOR A DOIS MIL KG. AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. NO SUPORTE DO					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	CILINDRO ONDE O MESMO ESTEJA EM CONTATO COM O CILINDRO DEVERÁ TER APLICAÇÃO DE BORRACHA. O COMPARTIMENTO DE FIXAÇÃO DOS CILINDROS, DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL ONDE OS CILINDROS SÃO APOIADOS PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO. NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA QUADRUPLA COM DUAS SAÍDAS DE OXIGÊNIO E DUAS SAÍDAS DE AR COMPRIMIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAL RÉGUA DEVERÁ SER AFIXADA EM PAINEL REMOVÍVEL PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. A RÉGUA QUADRUPLA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM NÁILON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O2, EM MATERIAL ATÓXICO. O PROJETO DO SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO DEVERÁ TER LAUDO DE APROVAÇÃO DA EMPRESA HABILITADA, DISTRIBUIDORA DOS EQUIPAMENTOS. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 0,5 M3 / 3 LITROS, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO,					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SAÍDA PARA ASPIRAÇÃO COM VÁLVULA REGULADORA E CIRCUITO DO PACIENTE (FRASCO, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESTE CILINDRO DEVE SER DE ALUMÍNIO, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, E DEVERÁ POSSUIR UM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DENTRO DA CABINE DO PACIENTE, SEGURO E DE FÁCIL REMOÇÃO QUANDO SEU USO FOR NECESSÁRIO. OS SISTEMAS FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÃO POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANERÓIDE DE 0 A 300 KGF/CM², PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT. UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: SOMENTE PARA SISTEMA FIXO. FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC ATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO. FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO OU ALUMÍNIO ANODIZADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM². SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	ACESSÓRIOS NACIONAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM AR COMPRIMIDO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NÁILON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (ORING) DE BORRACHA OU SILICONE. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUCÇÃO. MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA INTERLIGAR O PAINEL AOS CILINDROS, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NÁILON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, PARA CONEXÃO AOS CILINDROS E CONEXÕES SEXTAVADAS EM METAL PARA CONEXÕES AO PAINEL DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS. MÁSCARA FACIAL COM BOLSA RESERVATÓRIO: FORMATO					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO² EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. VENTILAÇÃO: A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO. TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561 E SUA CAPACIDADE TÉRMICA COMPROVADA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 40.000 BTUS. A INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA ADICIONAL, DEVERÁ SER FEITA PREFERENCIALMENTE NO TETO DO VEÍCULO, RESPEITANDO AS MEDIDAS ESTABELECIDAS NA NBR 14.561. O SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DO AR COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM HEPA(HIGH EFFICIENCY PARTICULATE AIR FILTER) CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS DE ATÉ 0,01					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	MICRÔMETRO E DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE. BANCOS: OS BANCOS DA CABINE (CONDUTOR E PASSAGEIRO) DEVEM MANTER CONDIÇÕES IDÊNTICAS DE ERGONOMIA, CONFORTO E SEGURANÇA; DEVEM TER PROJETO ERGONÔMICO, SENDO DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA, E REVESTIDOS DE COURVIN LAVÁVEL IMPERMEÁVEL E COM RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE E LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70%. NA CABINE CINTO DE TRÊS PONTOS E PARA CADEIRA FIXA COM SISTEMA GIRATÓRIO DO MÉDICO COM CINTO SUBABDOMINAL RETRÁTIL OU DE TRÊS DE PONTOS. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL IMPERMEÁVEL E COM RESISTÊNCIA A LIMPEZA COM SABÃO E ÁLCOOL 70% E AS INTEMPÉRIES, DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,83 M, QUE PERMITA O TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE TRÊS PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VÍTIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA SUBABDOMINAL OU DE TRÊS PONTOS E QUE POSSIBILITE A FIXAÇÃO DA VÍTIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESTE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇÃO. O ENCOSTO DO BANCO BAÚ DEVERÁ TER NO MÁXIMO 70 MM DE ESPESSURA. ESTE BANCO TIPO BAÚ DEVE CONTER UM ORIFÍCIO COM TAMPA, NA BASE INFERIOR, QUE PERMITA ESCOAMENTO DE ÁGUA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	QUANDO DA LAVAGEM DE SEU INTERIOR. O BANCO TIPO BAÚ DEVE POSSUIR AINDA UMA ÚNICA FECHADURA SIMPLES, EVITANDO SUA ABERTURA INVOLUNTÁRIA. O INTERIOR DESTE BANCO BAÚ DEVERÁ TER UMA LIXEIRA DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 7 LITROS. O ACESSO A LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS, TAMBÉM DEVE CONTER UM COMPARTIMENTO PARA RESERVATÓRIO DE PERFUROCORTANTES NO INTERIOR DESTE BANCO, ESTE COMPARTIMENTO DEVE TER UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR, COM TUBO EM AÇO INOX, LOCALIZADA NA ALTURA DA CABECEIRA DA MACA PRÓXIMO AO BANCO LATERAL PARA DESCARTE DOS PERFUROCORTANTES. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, VOLTADO PARA A TRASEIRA DO VEÍCULO, DEVERÁ HAVER UM BANCO, DE PROJETO ERGONÔMICO, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 360 GRAUS E COM TRAVAMENTO DE PELO MENOS 8 POSIÇÕES EQUIDISTANTES A FIM DE PROMOVER TOTAL SEGURANÇA AO OCUPANTE, AJUSTE EM NÍVEL E DISTÂNCIA ADEQUADO PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE OFEREÇA CUIDADOS À VÍTIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AÉREAS. MACA BIARTICULA BASE NORMATIVA: A MACA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT-NBR 14561/2000, ITENS 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4 SUBITENS M1, M2, M10 E M21; E A AMD STD 004; POSSUIR LAUDO DE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	ENSAIO DE RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA EM CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS ACIMA CITADAS. OS LAUDOS DEVERÃO SER ELABORADOS POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE CADASTRADO E AUTORIZADO PELA ANVISA, COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A EMPRESA FABRICANTE, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) E REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA. CARACTERÍSTICA: A MACA DEVERÁ SER DO TIPO BIARTICULADA, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO TENDO SUA ESTRUTURA PRINCIPAL EM BARRAS RETANGULARES OU CIRCULARES PARA TRANSPORTE COM ALÇAS LATERAIS BASCULANTES, PROJETADA PARA CARGAS PESADAS E PARA REDUZIR O ESFORÇO NO MOMENTO DE COLOCÁ-LA OU RETIRÁ-LA DA AMBULÂNCIA, PODENDO AINDA, SER MANOBRADA POR APENAS UM SOCORRISTA. DEVERÁ POSSUIR MECANISMOS PARA RECOLHIMENTO INDEPENDENTE DAS PERNAS COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL DE CADA EIXO ACIONADO POR ALAVANCAS DE RETRAÇÃO. DEVE SER PROVIDA COM RESPALDO AJUSTÁVEL, COM ELEVAÇÃO DA CABEÇA, PERNAS E TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTES ITENS PESO MÍNIMO DE 100 KG. A ESTRUTURA PRINCIPAL DO LEITO DEVERÁ SER MONTADA COM PERFIS LONGITUDINAIS DE DURALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM FORMATO OBLONGO COM BORDAS ARREDONDADAS E CAPACIDADE PARA SUPORTAR ALTAS CARGAS. DIMENSÕES: A ALTURA DA MACA DEVERÁ SER DEFINIDA DE ACORDO COM A ALTURA DO VEÍCULO ONDE SERÁ INSTALADA. A					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	MEDIDA DA ALTURA É TOMADA DO SOLO AO PISO DA AMBULÂNCIA. COMPRIMENTO TOTAL FECHADA:..... MÍNIMO DE 1950 MM LARGURA TOTAL:..... MÍNIMO DE 550MM COMPRIMENTO DO LEITO:.....					
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TETO ALTO 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUEDE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5932 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2820 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3665 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 CV, TORQUE IGUAL A 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA	4	UND	437.131,75	1.748.527,00	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, ILUMINAÇÃO INTERIOR DO TETO COMPOSTOS POR LAMPADAS DE LED CENTRAIS E FITA DE LED LATERAIS BRANCO QUENTE, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, POLTRONAS COM DUPLO ESTOFAMENTO PADRÃO RODOVIÁRIO PORTA VOLUMES NO TETO (MALEIRO), ESPAÇO EXTRA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS PARA MALAS E BOLSAS, (ULTIMAS 2 FILEIRAS DE POLTRONAS ELEVADAS EM FORMA DE ESCADA), CORTINAS NAS JANELAS LATERAIS PARA OS PASSAGEIROS, PONTO DE FORÇA 12 V, CARREGADOR USB PARA VAN INDIVIDUAL POR POLTRONA, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS 225/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 6.100 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
6	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUEDE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5915 MM, LARGURA DE 1950 MM, ALTURA DE 2280 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3665 MM, MOTOR DIANTEIRO 2.8L, POTÊNCIA MÁXIMA DE 174 CV, TORQUE IGUAL A 45,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, ILUMINAÇÃO INTERIOR DO TETO COMPOSTOS POR LAMPADAS DE LED CENTRAIS E FITA DE LED LATERAIS BRANCO QUENTE, CONTROLE DE TRAÇÃO, AR-CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE RETROVISORES MANUAL, CÂMERA DE RÉ, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA	4	UND	407.933,33	1.631.733,32	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, POLTRONAS COM DUPLO ESTOFAMENTO PADRÃO RODOVIÁRIO, ESPAÇO EXTRA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS PARA MALAS E BOLSAS, (ULTIMA FILEIRA DE POLTRONAS ELEVADAS EM FORMA DE ESCADA), CORTINAS NAS JANELAS LATERAIS PARA OS PASSAGEIROS, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS 235/65 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 3820 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 6.100 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM 60 MESES OU 150 MIL KM.					
7	VEÍCULO AUTOMOTOR TETO ALTO 15+1 LUGARES COM ACESSIBILIDADE TIPO VAN COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5932 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2820 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3665	1	UND	437.131,75	437.131,75	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 136 CV, TORQUE MÍNIMO 39,2 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ABS, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, ILUMINAÇÃO INTERIOR DO TETO COMPOSTOS POR LAMPADAS DE LED, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE MANUAL OU ELÉTRICO DOS RETROVISORES, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, KIT MULTIMÍDIA, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS 225/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 3500 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM.					
8	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO	4	UND	446.716,97	1.786.867,88	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI- FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, ILUMINAÇÃO INTERIOR DO TETO COMPOSTOS POR LAMPADAS DE LED CENTRAIS E FITA DE LED LATERAIS BRANCO QUENTE, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, POLTRONAS COM DUPLO ESTOFAMENTO PADRÃO RODOVIÁRIO PORTA VOLUMES NO TETO (MALEIRO), ESPAÇO EXTRA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS PARA MALAS E BOLSAS, (ULTIMAS 2 FILEIRAS DE POLTRONAS ELEVADAS EM FORMA DE ESCADA), CORTINAS NAS JANELAS LATERAIS PARA OS PASSAGEIROS, PONTO DE FORÇA 12V, CARREGADOR USB PARA VAN INDIVIDUAL POR POLTRONA, KIT MULTIMIDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM.					
9	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 9	4	UND	485.266,70	1.941.066,80	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, TRAÇÃO TRASEIRA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI- FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, ILUMINAÇÃO INTERIOR DO TETO COMPOSTOS POR LAMPADAS DE LED CENTRAIS E FITA DE LED LATERAIS BRANCO QUENTE, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, POLTRONAS COM DUPLO ESTOFAMENTO PADRÃO RODOVIÁRIO PORTA VOLUMES NO TETO (MALEIRO), ESPAÇO EXTRA NO COMPARTIMENTO DE CARGAS PARA MALAS E BOLSAS, (ULTIMAS 2 FILEIRAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	DE POLTRONAS ELEVADAS EM FORMA DE ESCADA), CORTINAS NAS JANELAS LATERAIS PARA OS PASSAGEIROS, PONTO DE FORÇA 12V, CARREGADOR USB PARA VAN INDIVIDUAL POR POLTRONA, KIT MULTIMIDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM.					
10	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. GARANTIA DE 36 MESES OU 100 MIL KM.	2	UND	158.048,33	316.096,66	200,00
11	VEÍCULO NOVO - DE SERVIÇO PICK-UP; CABINE SIMPLES COM 02 (DUAS) PORTAS; CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS (CONDUTOR E PASSAGEIRO), MOTORIZAÇÃO, MÍNIMA DE 1.3 A 1.6; ANO DE FABRICAÇÃO, MODELO 2026 OU	2	UND	126.401,73	252.803,46	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	SUPERIOR; NA COR BRANCA OU PRATA; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA); AIRBAGS FRONTAIS (CONDUTOR E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; CÂMBIO MANUAL - MÍNIMO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ; RODA DE LIGA LEVE, NO MÍNIMO, ARO 15 OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETROHIDRÁULICA OU HIDRÁULICA DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER / PEITO DE AÇO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; APARELHO DE RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; PROTETOR DE CAÇAMBA (CAPOTA MARÍTIMA); FERRAMENTAS E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: REDE AUTORIZADA COM COBERTURA NACIONAL. ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE EMPLACADOS, INCLUINDO LICENCIAMENTO E SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RONDÔNIA.					
12	MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO / RODOVIÁRIO ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2026 OU SUPERIOR, ZERO KM. TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV. TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE + RÉ (PODENDO SER AUTOMÁTICA SE OFERTADO PELO FABRICANTE). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ASSISTIDA. SISTEMA DE FREIOS A AR, COM ABS. PBT MÍNIMO: 10.000 KG. ENTRE EIXOS MÍNIMOS: 5.500 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 10.145 MM. LARGURA MÍNIMA: 2.400 MM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 150 LITROS, COM RESERVATÓRIO DE ARLA 32 CONFORME NORMAS AMBIENTAIS. PNEUS ARO 19,5 OU CONFORME PADRÃO	2	UND	754.506,67	1.509.013,34	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	DO FABRICANTE. SISTEMA ELÉTRICO 24V (DUAS BATERIAS). CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS + 1 AUXILIAR + 1 MOTORISTA (TOTAL 32 LUGARES). POLTRONAS EXECUTIVAS, SEMILEITO, TODAS AS POLTRONAS, INCLUSIVE AS DA ÚLTIMA FILEIRA, DEVEM SER RECLINÁVEIS, LARGURA MÍNIMA 940 MM, COM CINTOS DE SEGURANÇA (ABDOMINAIS PARA PASSAGEIROS E 3 PONTOS PARA MOTORISTA E AUXILIAR). POLTRONA DO MOTORISTA PNEUMÁTICA, ERGONÔMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA. CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE REVESTIDO (MADEIRA NAVAL OU TARAFLEX). JANELAS LATERAIS COM VIDROS COLADOS INTEIROS E CORTINAS. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. PORTA PANTOGRÁFICA LATERAL, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DE TETO, COM SAÍDAS INDIVIDUAIS. PORTA-PACOTES SUPERIORES COM ILUMINAÇÃO E SAÍDA DE AR INDIVIDUAL. BAGAGEIRO COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS E SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 150 KG. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARREGADORES USB E USB-C INDIVIDUAIS PARA OS PASSAGEIROS. RADIO MP3/USB DE FABRICA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO VIA USB OU BLUETOOTH. TACÓGRAFO DIGITAL DE FÁBRICA. COMPUTADOR DE BORDO COM INDICADORES DE CONSUMO, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE VIAGEM. FREIO MOTOR E SISTEMA ABS. EXTINTOR, TRIÂNGULO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CTB. GARANTIA MÍNIMA DE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	24 MESES DO EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM (EM ESPECIAL MOTOR, CÂMBIO, CHASSI E CARROCERIA). ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO. PLOTAGEM TOTAL COM ARTE - PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRAS (CONFORME SOLICITAÇÃO E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA.					
13	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM MÍNIMO DE 110I ES (GASOLINA) ESPECIFICAÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM, ANO 2026 OU POSTERIOR, COR BRANCA, MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, DE NO MINIMO 110 CILINDRADAS, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA: 8,43 CV A 7,250 RPM, TORQUE MÍNIMO: 0,0945 KGF.M A 5.000 RPM, PELO MENOS 04 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO DE COMPRIMENTO X LARGURAX ALTURA 1843X727X1031 MM, ALTURA DO ASSENTO MÍNIMO: 745 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO: 1238 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 137 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO 10.0:1, INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI. EMPLACADA, LICENCIADA E SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT PAGO ISENTO DE IPVA ANO/MODELO 2026	30	UND	14.452,25	433.567,50	20,00
14	MOTOCICLETA BIZ 125 NOVA, ZERO QUILOMETRO ESPECIFICAÇÕES	10	UND	18.331,33	183.313,30	20,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	MÍNIMAS: BIZ 125 ES 0KM(GASOLINA), VEÍCULO DE 123,9CC, ZERO KM, ANO MODELO 2026 OU POSTERIOR, COR CINZA E BRANCA, MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, DE NO MÍNIMO 123,9 CILINDRADAS, MOTO POTÊNCIA MÍNIMA: 7,01 KW (9,53 CV) A 7500RPM, TORQUE MÁXIMO: 10,1 N.M (1,03 KGF.M) A 6000 RPM, 04 VELOCIDADES ES, PARTIDA ELÉTRICA, MÍNIMO DE COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 1896 X 715 X 1080MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 1261 MM, DISTANCIA MÍNIMA DO SOLO 128MM, ALTURA DO ASSENTO 749 MM, RELAÇÃO DE COMPRESSÃO 10.0:1, INJEÇÃO ELETRÔNICA PGM-FI. EMPLACADA, LICENCIADA ISENTO DE IPVA ANO/ MODELO 2026					
15	MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILOMETRO, TIPO TRAIL, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COMANDO DE VÁLVULAS NO CABEÇOTE (OHC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1,4 KGF.M, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, FREIOS CBS OU SISTEMA DE FRENAGEM EQUIVALENTE, RODAS RAIADAS, RODA DIANTEIRA ARO 19 POLEGADAS E TRASEIRA ARO 17 POLEGADAS, PNEUS DE USO MISTO (ON/OFF-ROAD), SUSPENSÃO ADEQUADA PARA USO EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 240 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU	3	UND	27.630,00	82.890,00	30,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	INTERV. DE LANCE
	BICOMBUSTÍVEL, EQUIPADA COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS PELO CTB E CONTRAN, ENTREGUE LICENCIADA E EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, COM GARANTIA DE FÁBRICA, MANUAL, FERRAMENTAS, CHAVE RESERVA E DEMAIS ENCARGOS INCLUSOS.					

Valor Total Estimado: R\$ 14.932.612,07

1.2 Os **valores estimados** para a presente contratação foram apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, contemplando levantamento junto **a fornecedor local, atas registro de preços, portal do governo e Pesquisa site google**, conforme registros de IDs nº 597020, 597029, 597051, 597053, 597106, 597123, 597135, 597220, 597248, 597256, 597272, 600042, 600077 e 600080, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

Essa **metodologia** está em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, notadamente seus **arts. 6º, 17 e 23**, que estabelecem a exigência de uma **estimativa de valores fundamentada** e a **justificativa da despesa**, elementos essenciais para assegurar a **transparência, economicidade e eficiência** na contratação pública. A utilização da pesquisa de mercado e de registros de preços oficiais confere **confiabilidade** aos valores estimados, viabilizando à Administração Pública a correta **programação orçamentária** e o **planejamento da contratação**, em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade e publicidade**.

Portanto, a presente estimativa encontra-se **devidamente fundamentada**, satisfazendo todos os requisitos legais e normativos aplicáveis, e constitui uma base sólida para a condução do procedimento licitatório e para fins de auditoria.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O Prazo de vigência do instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.2 Por tratar-se de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, considerando que este prazo venha a atingir mais de um exercício, e que caso os empenhos efetuados não podem ser utilizados em diferentes exercícios, logo estes empenhos poderão ser cancelados em 31/12/2026, devendo serem efetuados novos empenhos no exercício seguinte.

2.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 29/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como a legislação ambiental vigente.

6.1.1.2 Os veículos deverão, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do fabricante, possuir componentes fabricados com materiais recicláveis ou reciclados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao setor automotivo, sem prejuízo do desempenho, da durabilidade e da garantia do fabricante.

6.1.1.3 Os materiais de acondicionamento, proteção e transporte dos veículos e respectivos acessórios deverão, preferencialmente, ser constituídos por materiais recicláveis ou reutilizáveis, garantindo a adequada proteção do objeto durante o transporte, manuseio e armazenamento, com a minimização da geração de resíduos.

6.1.1.4 Os materiais empregados na fabricação dos veículos deverão observar as restrições ao uso de substâncias perigosas previstas na legislação ambiental e nas normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, especialmente quanto à utilização de chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDEs), quando aplicável.

6.1.1.5 Os veículos ofertados deverão atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos na legislação vigente, observando os programas ambientais aplicáveis à respectiva categoria, bem como privilegiar tecnologias que promovam maior eficiência energética e redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Na presente contratação, não haverá indicação de marcas, características ou modelos, **exceto em relação aos itens 13, 14 e 15**, cujas especificações constantes neste Termo de Referência possuem referência à **marca Honda**, para aquisição de motocicletas, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde e nas justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria demandante.

6.2.2 **Observação:** A referência à **marca Honda** nos itens **13, 14 e 15** encontra-se devidamente justificada nos documentos que instruem o processo, especialmente no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde e nas justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria demandante, constantes dos IDs 605217 e 605241 e 605346, em observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:

6.3.1 Para a presente contratação, não haverá vedação ou restrição quanto à utilização de marcas ou produtos, ressalvada a referência técnica indicada nos itens **13, 14 e 15**, devidamente justificada nos autos do Processo.

6.4 Da exigência de amostra:

6.4.1 Não serão solicitadas amostras para os itens desse processo. No entanto, as análises sobre as especificações técnicas dos itens serão avaliadas por meio de catálogo ou ficha técnica de cada item, a fim de verificação da conformidade do produto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.4.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos e serão analisados por servidor(es) técnico(s) responsável(is), designado(s) pela Secretaria Municipal demandante ou por comissão técnica designada pela Administração Municipal, conforme a natureza do veículo e as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colorado do Oeste/RO.

6.4.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da avaliação e fornecer, sem ônus, catálogo ou ficha técnica de cada item em língua portuguesa.

6.5 Da exigência de carta de solidariedade:

6.5.1 Na presente contratação, mesmo em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, a Administração Pública Municipal, entende não ser necessária a exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.6 Subcontratação:

6.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- b) A subcontratação parcial do fornecimento só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21;
- c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do eventual contrato

6.7 Garantia da contratação:

6.7.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega/Qualidade dos Produtos

7.1.1 O fornecimento dos veículos ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme os quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento e/ou na Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal demandante, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Colorado do Oeste/RO.

7.1.2 Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente regularizados conforme as exigências legais aplicáveis, incluindo emplacamento quando exigido no edital e no Termo de Referência.

7.1.3 O veículo deverá ser entregue com todas as taxas de emplacamento, licenciamento e demais encargos legais devidamente quitados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), bem como com frete, tributos, encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

7.1.4 O veículo deverá ser entregue já emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em nome do Órgão Solicitante, sendo o primeiro emplacamento realizado em favor do Município de Colorado do Oeste/RO. Quaisquer despesas relativas a emplacamento, transferência e demais regularizações serão de responsabilidade da Contratada.

7.1.5 O prazo máximo para entrega dos veículos será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa prevista no instrumento convocatório.

7.1.6 Em caráter excepcional, mediante justificativa formal da Contratada e desde que aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega.

7.1.7 A Contratada deverá comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para análise e deliberação da Administração.

7.1.8 Constatada a desconformidade do veículo com as especificações técnicas, de qualidade ou de desempenho estabelecidas no Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-lo, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

7.1.9 Os veículos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, às normas expedidas pelo CONTRAN, às exigências do INMETRO, quando aplicáveis, e à legislação ambiental vigente.

7.1.10 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, acompanhados de garantia do fabricante, observando-se o prazo mínimo previsto no edital, nunca inferior ao padrão praticado no mercado.

7.1.11 O transporte dos veículos até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma a garantir sua integridade, sem danos, avarias ou adulterações.

7.1.12 Serão recusados os veículos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas, vícios, defeitos, adulterações, avarias ou qualquer outra irregularidade constatada no ato do recebimento.

7.1.13 A Contratada será responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos veículos fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas e legislação aplicável.

7.1.14 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou desconformidades verificadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

7.1.15 A Contratante poderá recusar o recebimento dos veículos quando constatadas avarias decorrentes do transporte, documentação irregular, ausência de itens obrigatórios ou qualquer outra condição que impeça sua aceitação.

7.1.16 A Contratada deverá assegurar todas as condições necessárias para a entrega, conferência e recebimento dos veículos, disponibilizando toda a documentação e os acessórios exigidos no ato da entrega.

7.1.17 O recebimento dos veículos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações contratuais e do Termo de Referência.

7.1.18 Os veículos deverão ser entregues devidamente equipados, em perfeitas condições de uso imediato e acompanhados de adesivação conforme o padrão visual definido pela Secretaria Municipal demandante

ou pela Administração Municipal, observadas as especificações de identificação institucional do Município de Colorado do Oeste/RO.

7.1.19 Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as demais normas aplicáveis à contratação, observando-se os princípios da proteção e defesa do consumidor previstos nos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais da Contratada.

7.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

7.2.1 O prazo de garantia dos veículos será o oferecido pelo fabricante, observado o mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7.2.2 A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, incluindo substituição de peças, reparos e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.

7.2.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, incluindo os serviços de manutenção corretiva necessários à plena operação do veículo, devendo dispor de rede de atendimento com capacidade de suporte adequado e tempestivo no Estado de Rondônia ou em localidade mais próxima, garantindo a solução definitiva de eventuais falhas ou defeitos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

7.2.4 O prazo máximo para atendimento e solução de problemas durante a garantia será de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal da CONTRATANTE, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

7.2.5 Persistindo defeitos no mesmo veículo após tentativas de reparo, ou caso o prazo previsto no item 7.2.4 seja excedido injustificadamente, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo por outro novo, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional.

7.2.6 Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo deslocamento, transporte, peças, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à correção de defeitos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.2.7 A garantia possui natureza autônoma em relação ao prazo de vigência contratual, subsistindo integralmente após o encerramento do contrato, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

7.2.8 O não cumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7.3. Entrega Técnica dos Veículos

7.3.1 A entrega dos veículos será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal demandante ou pela Administração Municipal, conforme definido na Ordem de Fornecimento, sendo considerada entrega técnica mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os documentos, acessórios e itens obrigatórios, incluindo chaves, manuais do fabricante, certificado de garantia, documentação de regularização, quando exigível, e demais elementos necessários à conferência e ao recebimento do veículo.

7.3.3 A entrega será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal demandante, responsável pela conferência documental, inspeção visual e verificação funcional básica dos veículos, com o objetivo de atestar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.4 A conferência técnica compreenderá, entre outros aspectos, a verificação das características do veículo, dos equipamentos obrigatórios, dos acessórios, da documentação pertinente e das condições gerais de funcionamento, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

7.3.5 Constatadas inconformidades, vícios, defeitos, ausência de equipamentos, documentação irregular ou qualquer requisito em desacordo com as especificações contratuais, o recebimento será recusado, devendo a CONTRATADA promover a regularização ou a substituição do veículo, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observado o disposto neste instrumento.

7.3.6 O recebimento definitivo do veículo somente ocorrerá após a conclusão da verificação de conformidade técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

7.3.7 No caso das ambulâncias do tipo UTI, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no ato da entrega, representante ou preposto tecnicamente capacitado para acompanhar a conferência, realizar a demonstração do funcionamento dos equipamentos médicos embarcados, prestar os esclarecimentos técnicos necessários e orientar a equipe designada pela Administração quanto à operação básica dos equipamentos, sem prejuízo das obrigações relativas à assistência técnica, manutenção e garantia previstas no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Colorado do Oeste/RO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização:

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo designada como Fiscal de Contrato a Sra. **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**, Assessora de Gestão de Contratos, podendo ser substituída por servidor formalmente designado, sendo permitido o apoio técnico de terceiros para subsidiá-la no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização contratual.

8.6.1.1 Fiscalização Técnica:

8.6.1.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6.1.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.1.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.1.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.1.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.1.2 Fiscalização Administrativa:

8.6.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 Gestor do Contrato:

8.7.1 Fica designado como gestor do contrato os ACESSORES ESPECIAIS DAS SECRETARIA SOLICITANTES: **Cleison Passos da Silva** – Assessor Especial de Saúde, **Elzimar Grei Coelho** - Assessora Esp. de Des. Social da Família e do trabalho, **Josemar Beatto** - Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura e **Elizangela Lima Oliveira** - Assessora Especial de Educação.

8.7.2 Os referidos assessores ficarão responsáveis pela coordenação, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substituto formalmente indicado e com apoio técnico de terceiros para subsidiar o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela gestão contratual.

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)

a) Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 19.275.776/0001-42.

b) Fundo Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 18.343.908/0001-63.

c) Fundo Municipal de Educação de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 30.484.575/0001-98.

d) Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

10.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4 As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato/empenho e do processo,
- d) dados do órgão contratante;
- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução do contrato;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

10.2.5 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

I. Nota Fiscal, contendo:

- a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato ou outro instrumento utilizado;
- b) todas as exigências contidas no subitem 10.2.4, deste termo.

II Certidões de regularidade:

- a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
- b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
- c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
- d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
- e) certidão de Regularidade com o FGTS.

III Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e

IV Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

10.2.6 Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9 As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

10.2.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.2.11 Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 Prazo de pagamento:

10.3.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.7 Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;

10.3.8 Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

10.3.9 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Fornecimento/Empenho”, constando número do empenho, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.3.10 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

10.4 Antecipação de pagamento:

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.5 Cessão de crédito:

10.5.1 A presente contratação não permite a cessão de crédito.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, na Intenção de Registro de Preço, com fundamento no art. 28, Inciso I e artigo 82, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 026/032/2024. Com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.1.2. Para o presente processo, será adotado o sistema de registro de preços, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Forma de fornecimento:

11.2.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Colorado do Oeste/RO, e os quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal demandante, respeitadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3 Critério de Habilitação – Documentação Exigida:

11.3.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

11.4 Habilitação jurídica:

11.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

11.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.6.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da proposta.

11.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração

assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7 Qualificação Técnica:

11.7.1 A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

11.7.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.7.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

11.7.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

11.7.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.7.7 Para os itens de ambulância, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento da entrega do veículo, toda a documentação exigida pela legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à transformação e adaptação do veículo, quando cabível.

11.7.8 As certidões deverão estar válidas na data da solicitação dos documentos de habilitação, salvo os casos beneficiários da lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.932.612,07 (Quatorze milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.

13.2 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14. DO REAJUSTE

14.1 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Ao que se refere à dotação orçamentária, o **artigo 69 § 6º do decreto municipal nº 026/2024** prevê que só será necessário a indicação orçamentária apenas para formalização de contrato, por tanto, como essa aquisição procede em forma de Registro de Preço, não se faz necessário.

15.2 Da fonte de Recursos: PRÓPRIO/CONVÊNIO/EMENDA FEDERAL/ESTADUAL.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- e) Multa por Atraso: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

18.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

18.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

18.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, em razão de superveniência de demanda administrativa, contudo encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e será suportada por dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA), estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária.

20.2 Integra, como anexo externo deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

21. DA ANÁLISE DE RISCO:

21.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menos complexidade do objeto enseja a prescindibilidade **de Análise de Risco**.

21.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal, bem com as demais legislações de vigência.

22.2 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

22.4. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

LICITANTE _____ CNPJ: _____ TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	Quant.	Und	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº 28/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ____, estabelecida na ____, nº ____, bairro ____, no Município de ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Identidade RG nº _____, CPF nº _____os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO.

I. Constitui objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE DIVERSAS CATEGORIAS, INCLUINDO AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital amparado legalmente por nota de empenho.

II. O presente contrato tem por finalidade a aquisição dos itens infra citados, sendo que o valor global do deste é de R\$ ____ (____) conforme disposto no Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA.

I. O prazo máximo para entrega dos veículos será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital ou em seus anexos.

II. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, mediante análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
- XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo designada como Fiscal de Contrato a Sra. **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**, Assessora de Gestão de Contratos, podendo ser substituída por servidor formalmente designado, sendo permitido o apoio técnico de terceiros para subsidiá-la no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização contratual.
- II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

XIX. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

I. Fica designado como gestor do contrato os **ASSESSORES ESPECIAIS DAS SECRETARIA SOLICITANTES: Cleison Passos da Silva** – Assessor Especial de Saúde, **Elzimar Grei Coelho** - Assessora Esp. de Des. Social da Família e do trabalho, **Josemar Beatto** - Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura e **Elizangela Lima Oliveira** - Assessora Especial de Educação.

II. Os referidos assessores ficarão responsáveis pela coordenação, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com substituto formalmente indicado e com apoio técnico de terceiros para subsidiar o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela gestão contratual.

III. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

V. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

VI. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

VII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

II. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

I. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

I. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

II. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

III A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

IV. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.

II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

IV. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME
CPF: